



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**EDITAL PROAE 002/2020.1**  
**INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS E RENOVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS:**  
**SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2020.1**

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para Seleção de novas vagas e Renovação do **Serviço Creche UFBA** e o **Auxílio Creche**.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição consiste no preenchimento e impressão do **Formulário de Seleção e Renovação *on line*** para o Serviço Creche e Auxílio Creche disponível no **Anexo 1** e do preenchimento **Formulário Socioeconômico** disponível ***on line*** no **Anexo 2** deste edital, anexando-se a este os documentos solicitados no **Anexo 4**, entregues em envelope lacrado e identificado com etiqueta disponível no **Anexo 5**

1.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópias simples legíveis. Vale ressaltar que somente serão aceitas as declarações originais, e não cópias, datadas e assinadas devidamente.

1.1.3 Das Modalidades de Inscrição:

- **Seleção de Novas Vagas Serviço e Auxílio Creche:** para crianças que ainda não estão matriculadas em nenhum dos turnos do Serviço Creche ou não recebem o Auxílio Creche.
- **Renovação do Serviço e Auxílio-Creche:** crianças que já estão matriculadas em algum período na Creche UFBA ou crianças que recebem o Auxílio Creche.
- **Ampliação da vaga:** A família que já tem o benefício de Serviço Creche-UFBA em um dos períodos e deseja ampliar a vaga para o turno oposto, o novo turno **deverá** ser **avaliada** em igualdade de condições com os demais, necessitando pleitear como nova vaga.

1.1.4 A inscrição poderá ser realizada no período de **03/02/2020 a 14/02/2020**, presencialmente ou através dos Correios.

1.1.4.1 A inscrição presencial será realizada com a entrega do envelope no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina das 08h às 13h00

1.1.4.2 Através dos Correios se dará por SEDEX ou Carta Registrada com carimbo datado **até o último dia útil do prazo definido de acordo com o cronograma deste Edital**. Na parte externa do envelope, devem constar o nome, matrícula ou Siape do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail, nome da criança e data de nascimento e benefício solicitado.

1.1.4.3. Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios:

### **Posto de Atendimento ao Estudante – Ondina**

Endereço: Av. Adhemar de Barros, s/n, PAF I - Ondina. Salvador - Bahia CEP: 40.170-110 Ponto de Referência: Ao lado do caixa eletrônico do Banco do Brasil

1.1.4.4. A inscrição poderá ser solicitada pelo/a candidato/a ou através de procurador/a munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a.

1.5 O/a estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefícios ofertados pela CRECHE/PROAE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

1.5.1 Para solicitar mais de um benefício o estudante deverá, no preenchimento do formulário de seleção e renovação (Anexo 1) e no Formulário Socioeconômico (Anexo 2), apontar suas opções.

1.5.2 A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

1.5.3 O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado e conter os documentos do (Anexo 4) organizados por membro familiar descritos no Anexo 2 “Seção IX – da composição familiar”; formulário socioeconômico (Anexo 2) e formulário de seleção e renovação para o serviço creche e auxílio creche (Anexo 1).

1.5.4 Os/As candidatos/as que realizarem entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital poderão ter seu pedido indeferido.

1.5.6. Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social /Creche UFBA;

1.5.7 O candidato deverá entregar a cópia do documento probatório de vínculo com a UFBA. Para os Estudantes será aceito o Comprovante de matrícula 2020.1 e para os Técnico-administrativo e Docente será aceito o Comprovante de rendimento/contracheque;

1.5.8. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante/ Técnico-administrativo/Docente e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.6. Fica eleito o Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, a sede da Creche UFBA/Canela, a sede da PROAE/Federação e o endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br) para divulgações e informações acerca deste edital.

1.6.1. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.6.2. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

1.6.3 A sede da PROAE fica situada na Rua Caetano Moura, 140, Federação, Salvador - Bahia CEP: 40 110-100

1.6.4 A sede da Creche UFBA fica situada na Rua Padre Feijó, nº 52, Canela, Salvador – Bahia CEP. 41.110-170

## **2. DA RENOVAÇÃO DO SERVIÇO/ AUXÍLIO CRECHE**

2.1.1 A solicitação de Renovação do/a estudante obedece o mesmo cronograma de seleção de novas vagas devendo o/a mesmo/a apresentar:

- **Preenchimento e impressão de Formulário de Seleção e Renovação ON LINE** no Anexo 1;
- Comprovante de matrícula referente ao período letivo 2020.1;
- Caso não haja nenhum tipo de alteração socioeconômica preencher Declaração Socioeconômica disponível no Anexo 4;
- Preencher o Relato de Vida disponível no Anexo 3;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

- Documentos Básicos da criança disponível no Anexo 4.

2.1.2 Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, ocorrida desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o estudante, o/a estudante deverá apresentar documentação comprobatória referente a mudança

2.1.3 A solicitação de Renovação do/a servidor/a obedece o mesmo cronograma de seleção de novas vagas devendo o/a mesmo/a apresentar:

- **Preenchimento e impressão de Formulário de Seleção e Renovação ON LINE** preenchido disponível no Anexo 1;
- Contracheque atualizado;
- Preencher o Relato de Vida disponível no Anexo 3;
- Documentos Básicos da criança disponível no Anexo 4;

2.1.4 Em caso de mudança da conformação familiar e/ou da situação socioeconômica do núcleo familiar, desde a última avaliação socioeconômica do cadastro da/o servidor/a, o/a servidor/a deverá apresentar documentação comprobatória referente a mudança.

2.1.5 É vedado conceder à/ao Servidor/a a acumulação das modalidades de assistência direta do (Serviço Creche) com a assistência indireta (auxílio pré-escolar) concedido em contracheque, devendo o mesmo após o resultado final solicitar junto ao setor competente da UFBA a suspensão do mesmo conforme estabelecido no Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino.

### **3. DOS REQUISITOS PARA O AUXILIO CRECHE E SERVIÇO CRECHE**

#### **2.1 Para o benefício Auxílio Creche (somente para estudantes)**

3.1.1 Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

- a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial da UFBA;
- b) Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto os/as egressos/as dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;
- d) Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal**.

I – Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II – A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização;

3.1.2 O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

3.1.3 É de responsabilidade do/a beneficiado/a efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos pela legislação e por este Edital.

### **3.2 Para o benefício Serviço Creche UFBA**

3.2.1 Aos estudantes de graduação presencial, para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital, é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

3.2.2 Os/As estudantes de pós-graduação Strictu Sensu (programas de mestrado e doutorado) para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso aos benefícios descritos neste edital é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação Strictu Sensu da UFBA;

3.2.3 Os docentes e técnico-administrativos em educação para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios descritos neste edital é necessário está vinculado ao quadro permanente da UFBA.

3.2.4 É vedado conceder ao Servidor (a) a acumulação do Serviço Creche com o **auxílio pré-escolar** concedido em contracheque, devendo o mesmo após o resultado final solicitar junto ao setor competente da UFBA a suspensão do mesmo conforme estabelecido no Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino, disponível em:

**Parágrafo único:** A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará encaminhamento de providências administrativas de apuração e responsabilização

3.2.5. É de responsabilidade do/ a beneficiado efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos neste Edital.

## **4. DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO E PÚBLICO ALVO**

### **4.1 Serviço de Creche UFBA**

Descrição: O Serviço de Creche consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei nº9.394/1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

Público Alvo:

- Filhos/as de estudantes regularmente matriculados de graduação presencial, estudante regular da pós-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

graduação strictu sensu (mestrado e doutorado);

- Docentes e Técnico-Administrativos em educação do quadro permanente ativo da UFBA.

#### 4.1.1 Horário de atividades para as crianças em **período parcial**

<b>GRUPO</b>	<b>ENTRADA MANHÃ</b>	<b>SAÍDA MANHÃ</b>	<b>ENTRADA TARDE</b>	<b>SAÍDA TARDE</b>
<b>BERÇÁRIO, G1, G2 e G3</b>	7h (com tolerância até 8h30min.)	12h30min. (com tolerância até às 13h)	13h (com tolerância até às 14h)	16h30min. (com tolerância até às 18h)

OBS.: Os horários de entrada e saída devem ser cumpridos dentro dos limites acima estabelecidos

#### 4.1.2 Horário de atividades para as crianças em **período integral**

<b>GRUPO</b>	<b>ENTRADA MANHÃ</b>	<b>SAÍDA TARDE</b>
<b>BERÇÁRIO, G1, G2 e G3</b>	7h. (com tolerância até 8h30min.)	16h30min. (com tolerância até 18h)

OBS.: Os horários de entrada e saída devem ser cumpridos dentro dos limites acima estabelecidos

#### 4.2 Auxílio Creche

Descrição: Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais), por dependente legal, destinado a dar suporte parcial as despesas com cuidado, assistência e /ou serviço de Educação Infantil, na modalidade Creche, para estudantes que se encontrem, até o período da posse da vaga, na faixa etária de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, apenas durante o período letivo, conforme definido no calendário acadêmico oficial da UFBA.

Público Alvo: Filhos de estudantes regularmente matriculados na graduação presencial, que residam em bairros periféricos, distantes da Creche – UFBA, e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.1 Estudantes de pós-graduação Strictu Sensu, docentes e técnico-administrativos em educação da UFBA **não podem solicitar o auxílio creche.**

### 5. ACÚMULO DE BENEFÍCIO/AUXÍLIO SERVIDOR/A E ESTUDANTE

5.1 É vedado conceder ao Servidor/a a acumulação do Serviço Creche com o auxílio pré-escolar concedido em contracheque, devendo o servidor/a, após o resultado final, solicitar junto ao setor competente da UFBA a suspensão do mesmo conforme estabelecido no Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino.

5.2 É vedado conceder ao estudante o acúmulo do Auxílio Creche e do Serviço Creche.

### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

#### 6.1 Do benefício Serviço Creche UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

6.1.1 Das **novas vagas** para o Serviço Creche UFBA

		Modalidade			
		Mês de referência da idade: mês de abril			
		Berçário	Grupo I	Grupo II	Grupo III
<b>Público</b>	<b>Turno</b>	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 09 meses	De 1 ano e 10 meses a 2 anos e 09 meses	De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
Estudante	Matutino	0*	3	0	0
	Vespertino	0*	7	0	0
Técnico Adm. /Docente	Matutino	0*	0	0	0
	Vespertino	0*	2	0	0

\*Em função da falta de pessoal não teremos vagas novas nesse grupo.

6.1.2 Das **vagas renováveis** para o Serviço Creche –UFBA

		Modalidade			
		Mês de referência da idade: mês de abril			
		Berçário	Grupo I	Grupo II	Grupo III
<b>Público</b>	<b>Turno</b>	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 09 meses	De 1 ano e 10 meses a 2 anos e 09 meses	De 2 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
Estudante	Matutino	0	8	9	13*
	Vespertino	0	4	9	13*
Técnico Adm. /Docente	Matutino	0	4	6	2
	Vespertino	0	2	6	3

\* Neste grupo há uma criança com necessidade Especial e que equivale a duas vagas.

6.2 Do benefício Auxílio Creche

6.2.1 Das novas vagas para o benefício financeiro Auxílio Creche.

<b>Total de vagas</b>
10

6.2.2 Das vagas Renováveis para o benefício financeiro Auxílio Creche.

<b>Total de vagas</b>
10

6.3. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as poderão ser convocados através de segunda chamada de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

**Parágrafo único:** Caso as vagas do Serviço Creche para estudantes não sejam preenchidas poderão ser aproveitadas para Técnicos e docentes ou vice-versa.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção será realizada pela Coordenação da Creche da UFBA, através do Serviço Social, podendo ocorrer em até seis etapas:

7.1.1 Solicitação de inscrição: conforme descrita no item 1 deste edital;

7.1.2. Análise documental pelo Serviço Social/Creche UFBA;

7.1.3 Entrevista Social a ser realizada, em caráter facultativo, pelo/a assistente social.

7.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

7.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolada na sede da Creche UFBA com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

7.1.4 Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter excepcional pelo Serviço Social/Creche UFBA;

7.1.5 Recebimento e análise dos recursos feito em formulário próprio disponível no site da PROAE, conforme cronograma deste Edital;

7.1.6 Divulgação do resultado.

7.2. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquele que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

7.2.1. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

7.2.2. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social /Creche UFBA não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1. As **novas vagas** para os benefícios serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada, utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pelo candidato.

8.2 As **vagas para renovação** do benefício Serviço Creche-UFBA serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada.





UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

8.3. **Ampliação de vaga:** A família que já tem o benefício de Serviço Creche-UFBA em um dos períodos e vier a requerer ao turno oposto, **deverá ser avaliada** em igualdade de condições com os demais, necessitando pleitear como nova vaga. Devendo entregar dois envelopes grampeados conjuntamente um para a renovação e outro para o pleito da nova vaga com documentos conforme O Anexo 4, Lista de Documentos e preenchimento e impressão do **Formulário Socioeconômico** disponível *on line* no **Anexo 2**.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados finais para o Auxílio Creche e Serviço Creche serão divulgados até o dia 18/03/2020, no Posto de Atendimento da PROAE/Ondina, sede da PROAE/Canela, sede da CRECHE e no endereço eletrônico [www.proae.ufba.br](http://www.proae.ufba.br), **na aba seleção com resultados**.

9.2 Poderá o/a requerente solicitar, ao final do processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise.

9.3 Ao participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à Creche UFBA, até 20/03/2020 referente ao resultado do Serviço Creche e ao resultado do Auxílio Creche. Para tanto, deve procurar a recepção da Creche no dia 19/03/2020 para ter acesso ao Parecer Social, das 9 às 16 horas.

## 10. DA POSSE DA VAGA

10.1. Os/As estudantes contemplados/as com **Auxílio Creche** deverão comparecer à **Creche UFBA nos dias 26/03/2020, 27/03/2020 e 30/03/2020**, entre 9 e 16 horas para posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Na data da posse o/a estudante deverá estar de posse de seus **dados bancários (números de agência e conta)**, é necessário que o/a estudante seja o/a titular da conta e esta seja conta-corrente;

10.1.2 Todos/as os/as selecionados/as devem preencher formulário financeiro que será disponibilizado no ato da posse;

10.1.3 Participar da reunião de acolhimento do benefício para o qual foi selecionado/a;

10.1.4 O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

10.2 Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no **Serviço Creche UFBA** deverão comparecer à **Creche UFBA** no dia 30/03/2020, sem a presença da criança, às 8h30min. para reunião de **posse da vaga**, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

10.2.1 Entrevista com o Setor Psicossocial, com o Setor de Nutrição, com o Setor de Enfermagem, com o Setor Pedagógico;

10.2.2 Processo de Adaptação é imprescindível para efetivação da posse. Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança;

10.2.3 Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que deixar de cumprir qualquer procedimento exigido durante o processo de matrícula, inclusive o não comparecimento à Reunião de Posse no dia 30/03/2020, às 8h30min. que acontecerá na Creche.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

§ 1º Durante o processo de adaptação, é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhá-la, enquanto se fizer necessário, conforme normas internas da Creche/UFBA.

§ 2º Durante a reunião de posse, é imprescindível que não haja interrupções em seu andamento. Portanto, caso não seja possível o comparecimento do beneficiado sem a criança, é recomendável sua presença com acompanhante para assisti-la.

§ 3º É de inteira responsabilidade do/a candidato/a o prévio agendamento para as entrevistas constantes no item 8.2.1 deste edital.

## **11. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO**

11.1 A **renovação** do Serviço e Auxílio Creche é realizada em período semestral mediante publicação de Edital. Antes de iniciar o semestre letivo subsequente, cada estudante ou servidor contemplado com benefício deverá requerer a renovação do mesmo. No caso do Serviço Creche deverá solicitar renovação do turno já contemplado. Caso deseje **ampliar** o benefício para o turno oposto, deverá sinalizar o pleito no formulário de Seleção e Renovação (Anexo 1) para o qual concorrerá em igualdade de condições como vaga nova. Para **trocar** de turno é imprescindível prévio comunicado ao Serviço Social da Creche UFBA, até dois meses antes do término do semestre, a fim de que seja avaliada a disponibilidade de vaga para o turno pleiteado. Também deve ser assinalado no formulário no período da renovação da vaga que está trocando de turno.

11.2 O Serviço Social/Creche UFBA poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de beneficiário para ratificação de sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

## **12 DOS RECURSOS**

12.1 Nesta fase não serão admitidos documentos adicionais, salvo se solicitados pelo Serviço Social

12.2 O recurso do resultado deverá ser apresentado, em formato de formulário *on line* específico, disponível no site da PROAE conforme cronograma. Somente o recurso da posse de vaga será na própria sede da creche, conforme cronograma.

## **13 DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

13.1 Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso de graduação presencial da UFBA e/ou pertencer ao quadro permanente de servidores da UFBA.

13.2 O não cumprimento das Normas Internas da Creche implicará em perda do benefício para o semestre subsequente, ou no semestre em curso, a depender da avaliação da Equipe Creche e, bem como:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE**

13.2.1 Por solicitação da/o estudante;

13.2.2 Por ter sido reprovada/o por insuficiência de frequência, a qualquer tempo, no total de disciplinas do semestre que estiver cursando durante a vigência do Auxílio ou Serviço;

13.2.3 Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico;

13.2.4 Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

13.2.5 Por não realização da renovação semestral, regulada por edital, divulgado pelo site da PROAE;

13.2.6 Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste edital;

13.2.7 Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição

## 14. CRONOGRAMA

### 14.1 Do Auxílio Creche

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	De 03/02/2020 a 14/02/2020 (Das 8 às 13h)	Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios
Análise documental	De 02/03/2020 a 13/03/2020	Sede da Creche UFBA
Visita domiciliar	De 03/03/2020 a 13/03/2020 (Das 8 às 16h)	Facultativa
Divulgação do Resultado	Até 18/03/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Interposição de Recursos	Até dia 20/03/2020	Díspõnível on-line no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a>



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Resultado dos recursos	Até 25/03/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Posse da Vaga	26/03/2020, 27/03/2020 e 30/03/2020	Sede da Creche UFBA
Interposição de Recursos Posse da Vaga	31/03/2020	Sede da Creche UFBA Sede da Creche UFBA das 09h00 as16h00
Resultado dos recursos para Posse da Vaga	Até 02/04/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela

14.2 Do Serviço Creche UFBA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	De 03/02/2020 a 14/02/2020 (Das 8 às 13h)	Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE – via Correios
Análise documental	De 02/03/2020 a 13/03/2020	Sede da Creche UFBA
Visita domiciliar	De 02/03/2020 a 13/03/2020	Facultativa
Divulgação do Resultado	Até 18/03/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela
Interposição de Recursos	Até dia 20/03/2020	Disponível on-line no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a>
Resultado dos recursos	Até 25/03/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante- Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA- Canela



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Entrevistas com Os Setores de Enfermagem, Nutrição e Psicologia	26/03/2020 e 27/03/2020 conforme agendamento	Sede da Creche UFBA
Posse da Vaga	30/03/2020 (Reunião 8h30min) às	Sede da Creche UFBA
Divulgação da posse de vaga	Até 31/03/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA-Canela
Interposição de recurso de indeferimento da posse de vaga	Até 02/04/2020	Sede da Creche UFBA das 09h00 as 16h00
Homologação da Vagas	Até 03/04/2020	Publicação no site <a href="http://www.proae.ufba.br">www.proae.ufba.br</a> , nos murais do Posto de Atendimento ao Estudante/PROAE - Ondina, na sede da PROAE e na Sede da Creche UFBA-Canela
<b>Início da Adaptação</b> das crianças (conforme cronograma a ser divulgado na reunião de posse)	06/04/2020 a 27/04/2020 conforme agendamento	Sede da Creche UFBA

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias legíveis sem necessidade de autenticação. As declarações deverão ser entregues em originais. A lista de documentos encontra-se pensada no Anexo 4 desse Edital e eles deverão ser organizados por membro familiar.

15.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

15.2.1. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

15.2.2. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 4 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

15.3. Estudantes selecionados/as para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta-corrente em banco, devem providenciar sua abertura para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o/a estudante como titular. **O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.**

15.4 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pelo Serviço Social – Creche, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação para acompanhamento da situação do/da beneficiado/da.

15.5. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato (a). A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

15.5.1 O/A candidato/a que apresentar documentação falsa terá o seu caso encaminhado à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

15.6 Todos/as os/as estudantes de graduação com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes neste edital.

**15.7 As crianças que já estão matriculadas no Serviço Creche – UFBA, poderão dar início às atividades no dia 02/03/2020, desde que o/a Beneficiário/a apresente o seu comprovante de vínculo com a UFBA e o comprovante de inscrição deste Edital/comprovante de postagem da inscrição via Correio, na recepção da Creche.**

15.8 Os casos omissos ou que, por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela Coordenação da Creche UFBA/PROAE.

Salvador, 20 de janeiro de 2020

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA